

DECRETO N.º 12.057, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, inciso II, § 3.º, item 1, da Lei n. 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n. 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.321.946,93 (um milhão, trezentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Guarulhos — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria de Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 12.058, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 21.089.000,00 (vinte e um milhões e oitenta e nove mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidas no exercício de 1978, subvenções na importância de Cr\$ 7.210.000,00 (sete milhões e duzentos e dez mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do «Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade» — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO — PLIMEC

QUADRO ANEXO DO DECRETO

N.º 12058, DE 9-8-78

Regional-Município	ENTIDADE	1978 — Cr\$	1979 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	“ARRASTÃO” — Movimento de Promoção Humana	105.000,00	148.000,00	253.000,00
D.R. 04 — SOROCABA				
Anhembi	Centro Comunitário de Anhembi	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO				
Altinópolis	Associação Benéfica Virginia Crivelenti	206.000,00	424.000,00	630.000,00
Bébedouro	Centro Comunitário Alto da Boa Vista	346.000,00	687.000,00	1.033.000,00
Colina	Clube das Mãesinhas de Colina	283.000,00	630.000,00	893.000,00
Guaiara	Sociedade Guairense de Beneficência	353.000,00	642.000,00	995.000,00
Jaboticabal	Fraterno Auxílio Cristão de Nossa Senhora do Carmo	518.000,00	636.000,00	1.154.000,00
Jardinópolis	Associação da Casa da Criança de Jardinópolis	197.000,00	473.000,00	670.000,00
D.R. 07 — BAURU				
Promissão	Conferência São Vicente de Paulo de Nossa Senhora Aparecida de Promissão	322.000,00	773.000,00	1.095.000,00
D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Paulo de Faria	Centro Social do Patrimônio Novo	300.000,00	505.000,00	805.000,00
D.R. 09 — ARAÇATUBA				
General Salgado	Lar Escola e Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida	319.000,00	418.000,00	737.000,00
D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE				
Lucélia	Creche e Centro de Orientação Familiar “Ana Maria Javouhey”	164.000,00	485.000,00	649.000,00
Marabá Paulista	Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Marabá Paulista	188.000,00	535.000,00	723.000,00
Presidente Epitácio	Centro Social São Pedro	285.000,00	632.000,00	917.000,00
Presidente Venceslau	Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Presidente Venceslau (APIM)	387.000,00	711.000,00	1.098.000,00
Teodoro Sampaio	Centro Social Nossa Senhora Aparecida de Teodoro Sampaio	550.000,00	660.000,00	1.210.000,00
Junqueirópolis	Associação de Assistência Social Santo Antonio de Junqueirópolis	120.000,00	717.000,00	837.000,00
D.R. 11 — MARILIA				
Ourinhos	Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — SOPRAMI	310.000,00	779.000,00	1.089.000,00
Palmital	Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor-APABEM	601.000,00	799.000,00	1.400.000,00
Pompéia	S.I.M. — Serviço de Integração de Menores	518.000,00	1.032.000,00	1.603.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Lar da Criança “Fernão Magnani”	900.000,00	1.333.000,00	2.293.000,00
		7.210.000,00	13.879.000,00	21.089.000,00

DECRETO N.º 12.059, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Subvenção” às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 9.693.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no “Plano de Concessão” de que trata o artigo anterior, ficam concedidas no exercício de 1978,

subvenções na importância de Cr\$ 3.262.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 — do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do “Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade” — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO — PLIMEC

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.059, DE 9-8-78

Regional-Município	ENTIDADE	1978 — Cr\$	1979 — Cr\$	Total — Cr\$
D.R. 01 — Grande São Paulo				
Capital	Associação ao Menor Excepcional — A.M.E.	479.000,00	1.261.000,00	1.740.000,00
D.R. 05 — Campinas				
Santa Cruz das Palmeiras	Associação de Proteção e Assistência à Infância de Santa Cruz das Palmeiras	481.000,00	708.000,00	1.189.000,00
D.R. 06 — Ribeirão Preto				
Pitangueiras	Associação “Fraternidade e Amor” (AFA)	413.000,00	574.000,00	888.000,00
D.R. 07 — Bauru				
Lins	Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade	634.000,00	1.299.000,00	1.933.000,00
D.R. 08 — São José do Rio Preto				
Votuporanga	Centro Social de Votuporanga	928.000,00	1.274.000,00	2.202.000,00
D.R. 10 — Presidente Prudente				
Dracena	Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena	228.000,00	615.000,00	903.000,00
Oswaldo Cruz	Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) de Oswaldo Cruz	138.000,00	700.000,00	838.000,00
		3.262.000,00	6.431.000,00	9.693.000,00